



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



UNIDADES DE APOIO AO
**ALTO RENDIMENTO
NA ESCOLA**
CONCILIAR SUCESSO ESCOLAR E DESPORTIVO



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação entre a Escola Secundária Martins Sarmiento/Unidade de apoio ao Alto Rendimento na Escola (ESMS-UAARE/G), O Agrupamento de Escolas João de Meira como Escola Associada, a Câmara Municipal de Guimarães (CMG), e Vitória Sport Clube e Vitória Sport Clube – Futebol SAD (VSC).

A escola pública baseia-se na promoção da educação para todos, com qualidade, cujas linhas orientadoras estão assentes na criação de oportunidades diversificadas, justas e solidárias.

As UAARE visam uma articulação eficaz entre os agrupamentos de escola, os encarregados de educação, as federações desportivas e seus agentes e os municípios, entre outros interessados, tendo por objetivo conciliar, com sucesso, a atividade escolar com a prática desportiva de alunos/atletas do ensino básico e secundário enquadrados no regime de alto rendimento, seleções nacionais ou revelem potencial talento desportivo.

Considerando:

- que a ESMS - UAARE/G assume a partir do presente ano letivo a articulação da carreira dual neste território pedagógico, visando a conciliação entre o sucesso escolar e desportivo;
- que para a Câmara Municipal de Guimarães, a Educação é um fator de valorização e afirmação dos seus cidadãos, podendo assumir neste contexto uma verdadeira política de equidade que promove e assegura simultaneamente a excelência desportiva;
- que pela existência e frequência no VSC de um grupo alargado e diversificado de alunos-atletas que necessitam de oportunidade pedagógica diferenciada, indutora de verdadeira oportunidade de conciliação. O VSC assume inequivocamente esta sua responsabilidade social.

Neste pressuposto, a Câmara Municipal de Guimarães, (C.M.G.), pessoa coletiva nº 505948605, com sede na freguesia e concelho de Guimarães, representada pela Dra. Adelina Paula Mendes Pinto, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara; a Escola Secundária Martins Sarmento, (ESMS) pessoa coletiva nº 600010791, com sede na freguesia e concelho de Guimarães representada pela Dra. Ana Maria Ribeiro Machado da Silva, na qualidade de Diretora da ESMS; o Agrupamento de Escolas João de Meira (AEJM), na qualidade de Escola Associada, pessoa coletiva nº 600076326, com sede na freguesia e concelho de Guimarães representada pela Dra. Manuela de Jesus Torres Ferreira, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória, e o Vitória Sport Clube e Vitória Sport Clube – Futebol SAD, respetivamente pessoa coletiva n. 510 646 638 e pessoa coletiva n. 506 646 638, com sede na Praça 26 de Maio, Estádio D. Afonso Henriques, s/n e concelho de Guimarães, representadas pelo Eng. Pedro Guimarães Coelho Lima, na qualidade de Vice-Presidente da Direção do Vitória Sport Clube, celebram o presente Acordo de Cooperação, subordinando às cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objecto)

O presente acordo tem por objecto apoiar a dinamização e operacionalização da carreira dual – conciliar ao sucesso escolar o sucesso desportivo, tendo como foco o ensino básico e secundário, enquadrado no perfil dos alunos-atletas UAARE.

Cláusula 2ª

(Execução do Acordo)

A. Obrigações da ESMS - UAARE/G e AEJM

1. Apoiar a matrícula dos alunos-atletas e constituir grupos turmas, através de articulação prévia com o sistema desportivo, assegurando um regime de frequência que melhor se adapte à sua preparação desportiva.
2. Disponer de Equipas Pedagógicas UAARE (Professor Acompanhante, Sala de Estudo Aprender+, Psicólogo Escolar) que assegurem apoio presencial, apoio à distância online (2018-2020) e acompanhamento psicopedagógico.

3. Instalar e assumir, pela ESMS, a extensão pedagógica da Sala de Estudo Aprender+ no VSC, promovendo hábitos e rotinas de apoio ao estudo.
4. Promover e assumir a formação contínua de professores e psicólogos, no âmbito das aprendizagens virtuais á distância ("VLEs"), em práticas que visem incentivar dinâmicas de pedagogia diferenciada, bem como intervenção em alto desempenho.
5. Assumir pedagogicamente as condições de execução e controle do projeto em articulação com a Coordenação Nacional UAARE (MEC/DGE/IPDJ).

B. Obrigações da CMG

1. Disponibilizar recursos técnicos e materiais que vierem a ser considerados essenciais para o funcionamento das Salas de Estudo Aprender+. Será proposto layout de recursos, em função dos espaços/rácio de alunos-atletas a enquadrar.
2. Colaborar no processo de deteção e de integração de talentos do sistema associativo e desportivo do concelho na UAARE.
3. Promover e coorganizar a realização de eventos e ações em parceria com a ESMS que valorizem e reforcem a conciliação entre o sucesso escolar e desportivo.

C. Obrigações do VSC

1. Articular de forma prévia e sistemática cronograma das atividades desportivas de treino, estágio e competição, com a ESMS-UAARE/G, promovendo os necessários ajustes e flexibilizações.
2. Indicar o interlocutor que assumirá conjuntamente com o professor acompanhante da ESMS-UAARE/G, a gestão e articulação do processo pedagógico e desportivo.
3. Fornecer as listas de alunos-atletas que irão integrar o projeto, anualmente e de forma prévia (até 31 de julho), de forma a assegurar a mais adequada gestão de recursos.
4. Disponibilizar espaço na Academia com materiais básicos de sala de aula e linha dedicada de internet de forma a instalar a futura extensão da Sala de Estudo Aprender + da ESMS-UAARE/G.

Cláusula 3ª

(Número de alunos a abranger)

O número de alunos-atletas a abranger pelo referido acordo será definido anualmente em função dos critérios UAARE e das condições e capacidades disponíveis.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 4 anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias, salvaguardando sempre o término do ano escolar em exercício.
2. Ambas as partes se obrigam a avaliar anualmente o acordo e a indicar e a ajustar situações futuras, de mútuo acordo, que possam reforçar e melhorar a sua intervenção.
3. O acordo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Cláusula 5ª

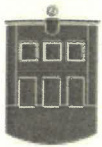
(Disposições Legais)

O presente acordo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável, em vigor, ao tempo da sua celebração.

Cláusula 6ª

(Resolução de Conflitos)

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente acordo serão resolvidas mediante acordo entre as partes.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente protocolo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem.



MARTINS
SARMENTO
1891



Agrupamento
de Escolas João
de Meira



CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



UNIDADES DE APOIO AO
**ALTO RENDIMENTO
NA ESCOLA**
CONCILIAR SUCESSO ESCOLAR E DESPORTIVO



Guimarães, 30 de julho de 2018

A Vice-Presidente da CMG

Adelina Paula Mendes Pinto, Dra.

A Diretora da ESMS

Ana Maria Ribeiro Machado da Silva, Dra.

A Diretora do AEJM

Manuela de Jesus Torres Ferreira, Dra.

O Vice-Presidente do VSC

Pedro Guimarães Coelho Lima, Eng.